



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEILÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Araguari - MG, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 12, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Correio Oficial de Araguari – Edição nº 1096, em 13 de janeiro de 2021, bem como pela Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº 206, de 13 de setembro de 2021, publicado no Correio Oficial de Araguari – Edição nº 1194, em 14 de setembro de 2021, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **maior lance**, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital, de propriedade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, representada pela Prefeitura Municipal de Araguari e pela Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, conforme dispõe Portaria nº 039/2021, de 20 de setembro de 2021, publicado no Correio Oficial de Araguari – Edição 1206, em 24 de setembro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas em vigor que regem a matéria na ocasião em que serão efetuados os lances. O Leilão será conduzido pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, observando as condições e especificações a seguir expostas:

## **1. OBJETO**

1.1 Conforme estabelece Recomendação 01/2021, do Chefe do Executivo, bem como a Lei de Licitações e Contrato nº 8.666, de 1993, a Administração Pública Municipal deverá iniciar **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO COM O OBJETIVO DE ALIENAR BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A TERCEIROS INTERESSADOS**, nas seguintes categorias:

- 1.1.1 Veículos leves e pesados;
- 1.1.2 Sucatas de veículos leves e pesados;
- 1.1.3 Tratores agrícolas;
- 1.1.4 Sucatas de equipamentos diversos agrícolas;
- 1.1.5 Sucatas de equipamentos de informática;
- 1.1.6 Sucatas de móveis de copa, cozinha e eletrodomésticos;
- 1.1.7 Sucatas de móveis de escritório; e
- 1.2.8 Sucatas de ferro. Todos inservíveis à Prefeitura Municipal de Araguari.

1.2 **VEÍCULOS SUCATAS** são os veículos que não estão aptos à circulação em via pública e, conseqüentemente, devem ter seu registro baixado no DETRAN. Suas peças, entretanto, estarão liberadas para comercialização

1.3 **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS** são os veículos considerados aptos a permanecer em circulação, que poderão ter seu registro mantido, transferido para outro proprietário e licenciados normalmente.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes dos ANEXOS I e II (Relatórios de Avaliação dos Materiais a serem alienados), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

1.5 Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantias, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas dos respectivos bens arrematados. As observações expressas nas descrições dos lotes são meramente indicativas da situação do bem, cabendo ao interessado verificar demais condições e regularidades.

## **2. DO VALOR MÍNIMO DO OBJETO**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1 O valor mínimo de cada lote do objeto do presente leilão são os constantes dos ANEXOS I e II (Relatórios de Avaliação dos Materiais a serem alienados).

2.2 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

**3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1 O leilão será realizado na forma presencial, devendo ocorrer no pátio externo do Palácio dos Ferroviários, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129 - Bairro Goiás, Araguari/MG.

3.2 **Terá início no dia 17/11/2021, a partir das 09:00h.**

3.3 Em adequação aos protocolos de segurança contra a covid-19, a transmissão do leilão será através de um telão, em local aberto, nas dependências do pátio do Palácio dos Ferroviários, onde serão projetados os lotes em andamento, sendo obrigatório o uso de máscaras durante todo o tempo de realização da licitação, uso de álcool para higienização das mãos e o distanciamento entre os participantes.

**4. DA VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS**

4.1 Os interessados poderão realizar a verificação dos lotes "in loco", a fim de sanar qualquer dúvida e analisar visualmente os bens a serem leiloados nos seguintes endereços abaixo relacionados:

| <b>ANEXO I – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS</b>  |  |                         |                 |
|--|--|-------------------------|-----------------|
| <b>LOTES</b>   | <b>LOCAL/ENDEREÇO</b>  | <b>SERV RESPONSÁVEL</b> | <b>CONTATO</b>  |
| 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 44.   | Avenida Minas Gerais, nº 570 – Bairro Miranda, Araguari/MG   | Marcos José da Silva    | (34) 98834 8112 |
| 02, 13, 21, 22, 23, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47 e 48<br>• Obs.: Compõem o lote 30, duas carcaças de veículos, ou seja: um VW fusca (sem maiores dados) e um VW Parati placa GMM 2351. | Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, nas dependências do complexo do Palácio dos Ferroviários, parte dos fundos (galpão onde funciona a oficina de placas de sinalização de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana) | Joaquim Lúcio Júnior    | (34) 98813 0083 |

**ANEXO II – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DA SAE**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| LOTES   | LOCAL/ENDEREÇO  | SERV RESPONSÁVEL       | CONTATO         |
|---------|---|------------------------|-----------------|
| 01 e 08 | Av. Hugo Alessi nº 50, bairro Industrial. Superintendência de Água e Esgoto (SAE) | Reinaldo Gomes de Lima | (34) 98869 6837 |
| 02      | Rua Orozimbo Medeiros S/nº distrito de Piracaiba                                  |                        |                 |
| 03      | Rua Antônio Joaquim de Melo, Bairro Chancia (bateria da SAE).                     |                        |                 |
| 04      | Rua Simão da Costa Neto S/Nr, Bairro Jardim Botânico                              |                        |                 |
| 05      | Rua Raul José de Belém nº 2.990, Distrito Industrial                              |                        |                 |
| 06      | Praça 6, Bairro Paraíso   |                        |                 |
| 07      | Rua 08, esquina com rua Piauí, Bairro Ouro Verde                                  |                        |                 |

4.2 O período de visitação será a partir do dia seguinte à divulgação do edital, devendo ser acompanhada por servidor designado pelo Presidente da Comissão de Alienação.

4.3 O horário disponível para as visitas será de segunda a sexta, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (em dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), sendo que **no dia do leilão não haverá visitação**.

4.4 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que **todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontrarem**. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leiloeiro, através do endereço de e-mail: [secgoverno@araguari.mg.gov.br](mailto:secgoverno@araguari.mg.gov.br), não cabendo à Prefeitura ou ao próprio Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.5 Os lotes de números: 13, 17 e 20 do Anexo I, facilmente identificados, estão cadastrados como ambulâncias, devendo o licitante estar atento a esta questão no que tange às impossibilidades de transformá-los para uso comum de transporte de passageiros.

4.6 Nos dias determinados para visitação, os arrematantes poderão *in loco*, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, pendências, multas inerentes aos bens destinados ao Leilão. É de inteira responsabilidade do arrematador as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação/modelo, potência, problemas mecânicos e avarias, número do motor e chassi, bem como o estado de leitura e visibilidade desses números/dados (caso não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica para possível troca de peças e remarcação para posterior regularização junto aos órgãos competentes).

4.7 Os interessados



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2 Servidores municipais não poderão oferecer lance.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.8 O leiloeiro (servidor designado), integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Equipe de Apoio e qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Araguari.

5.4 O credenciamento do participante ocorrerá a partir de 08h00min do dia de realização do certame, podendo ser realizado durante a sessão de leilão propriamente dita (fase de lances).

5.5 Os participantes somente poderão efetuar lances na sessão de leilão após a conclusão do credenciamento.

5.6 O credenciamento será feito por membros da Equipe de Apoio, previamente designados, no mesmo local da realização da sessão de leilão (ou em outro local, a critério do Secretário de Administração, devidamente divulgado a todos os interessados) (ANEXO XI – Ficha de Credenciamento de Arrematante).

5.7 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de sua credencial, ainda que por terceiros.

5.9 É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10 A não observância do disposto neste item e no restante do Edital (e seus anexos) poderá ensejar desclassificação no momento da participação no certame, bem como do direito da Administração em reaver a propriedade do bem posteriormente arrematado.

5.11 No ato do credenciamento, o licitante concorda:

5.11.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.11.2 que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11.4 que não possui, em sua cadeia produtiva (no caso de pessoa jurídica), empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.12 No momento do credenciamento, o(a) participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**5.12.1 Para pessoa física:**

5.12.1.1 Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

5.12.1.2 Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.12.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

5.12.1.6 Declaração de Regularidade ou Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (ANEXO III)

**5.12.2 Para pessoa jurídica:**

5.12.2.1 SICAF (quando possível);

5.12.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.12.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.12.2.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.12.2.5 Não sendo possível a verificação do SICAF, a pessoa jurídica deverá apresentar:

5.12.2.5.1 Contrato Social ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.12.2.5.2 Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.12.2.5.3 Certidões de Regularidade Trabalhista Federal (FGTS e Trabalhista – TST);

5.12.2.5.4 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital;

5.12.2.5.5 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

5.12.2.6 Do representante:

5.12.2.6.1 Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

5.12.2.6.2 Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

5.12.2.6.3 Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.



## PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.12.2.2, 5.12.2.3 e 5.12.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.14 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.15 Constatada a existência de sanção, o Secretário de Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.17 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.19 Não será credenciado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.20 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar a Ficha de Credenciamento devidamente preenchida, sob pena de nulidade do lance.

5.21 A não apresentação dos documentos especificados neste termo, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.22 Fica o arrematante ciente de que a atualização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

5.23 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, bem como arrematá-los, **somente as pessoas jurídicas**, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014, da Resolução do Contran nº 611 de 24 de maio de 2016 e da Portaria do Detran-MG nº 397 de 14 de junho de 2017 e quanto a sua baixa, pela Lei nº 8.722/93.

5.24 É de responsabilidade do participante a verificação quanto a regularidade e existência de documentos dos veículos, cabendo também verificar quanto a possibilidade de regularização deles.

## 6. DO LEILOEIRO

6.1 O leiloeiro será 1 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Araguari-MG designado pelo Decreto nº 0206/2021.

6.2 Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro, conforme art. 19, inciso VII da Lei 14.116/2020.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.



## PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

### 8. DOS LANCES PARA ARREMATAÇÃO

8.1 Os lotes, ANEXO I e II, serão leiloados um a um, no estado de conservação em que se encontram e conforme orientações deste Edital, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo às providências referentes a retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

8.2 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de material, a partir do preço mínimo estimado no anexo deste edital, que será o lance inicial.

8.3 Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante dos ANEXOS I e II, quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos.

8.4 Nos termos da Lei 8.883/94, que modificou o parágrafo 5º do artigo 22 da lei 8.666/93, o bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.

8.5 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens.

8.6 Na sucessão de lances, os mesmos serão acrescidos de um valor determinado, ficando a critério do leiloeiro estipulá-los conforme o valor estimado do lote. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 O critério para julgamento dos lances será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos geradas.

8.9 O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

8.10 O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo e, a critério do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, descredenciamento do licitante, com as sanções aplicáveis (se for o caso).

8.11 Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas nos ANEXOS I e II, por valor não inferior ou igual à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos equipamentos e veículos e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo ao leiloeiro nem ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.12 Os interessados poderão examinar os bens, nas condições estabelecidas por este Edital (item 18).

8.13 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.



## **PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.14 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93, assim definidos:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

[...]

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

[...]

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

8.15 Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.

8.16 Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

8.17 Havendo necessidade, o Secretário de Administração suspenderá a sessão.

8.18 Na hipótese de ocorrência do contido no item anterior, a nova data/horário será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido para o início da sessão, desde que não haja comunicação em contrário pela Prefeitura Municipal de Araguari.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Secretário de Administração, após a regular decisão dos eventuais recursos apresentados.

9.2 Concluído o julgamento dos lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Secretário de Administração, através de despacho no Termo de Adjudicação (ANEXO IV – Minuta do Termo de Adjudicação).

9.3 O Secretário de Administração homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,





## PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.4 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 Após a batida do martelo, que encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor. Em seguida, uma pessoa da Equipe de Apoio irá se dirigir até o arrematante com a finalidade de colher e/ou confirmar os dados deste, quando será então lavrada a respectiva Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão – Auto De Arrematação, que servirá também como embasamento legal pelo pagamento no valor integral do lance ofertado.

10.2 Após a homologação do (s) lote (s), o arrematante deverá efetuar o **pagamento a vista (100% do valor da arrematação) por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, que será emitido no local de realização do leilão, **no prazo estipulado nesse documento**. Fica condicionado que os lotes somente serão liberados após a comprovação da compensação da operação bancária, emitindo-se o recibo de pagamento posteriormente.

10.3 A Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão – Auto De Arrematação será emitida em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.4 As multas e impostos que eventualmente incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo objeto/veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

10.5 Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante**, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

10.6 Se transcorrido o **prazo de 05 (cinco) dias** e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa.

10.7 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.8 Na hipótese de o licitante realizar pagamento parcial do lote arrematado, não complementando o valor no prazo estipulado pela Administração pública, perderá o direito aos lotes arrematados e ao valor já recolhido.

10.9 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) na forma da legislação vigente.

10.10 Antes da retirada do produto, o Município poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial



## PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou totalmente com despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.11 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

### 11. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM

11.1 O arrematante/adjudicatário fica obrigado a retirar o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do pagamento da alienação, ficando exclusivamente sob responsabilidade do arrematante as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

11.2 Findo este prazo concedido, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de indenização por armazenagem.

11.3 Ultrapassado o prazo e permanecendo os bens no local (com a multa quitada ou não), o arremate será cancelado e o(s) bem(s) será(ão) revertido(s) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sem direito de restituição dos valores pagos ao arrematante.

11.4 O(s) bem(s) arrematado(s) será(ão) retirado(s) mediante "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" (ANEXO V – Modelo de Autorização de Entrega), após a comprovação do pagamento do arremate.

11.5 Em se tratando de veículos o(s) mesmo(s) somente será(ão) liberado(s) mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) de ambas as partes e ainda da Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão – Auto De Arrematação, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é possível fazer a retirada da Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.

11.6 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

### 12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1 A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.3 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

12.4 O veículo considerado SUCATA indica veículos **NÃO RECUPERÁVEIS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, que não poderão voltar a circular e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente



## PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12.5 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir pré-existentes, ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

12.6 A Prefeitura Municipal de Araguari-MG comunicará a transferência de propriedade do bem arrematado ao DETRAN no momento da retirada do objeto das instalações da prefeitura (ANEXO IX), a fim de responsabilizar o arrematante pelas ocorrências advindas a partir de então.

12.7 Em hipótese alguma o arrematante poderá colocar o bem arrematado em circulação "em nome" da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob pena de incorrer em conduta qualificável como transgressão e/ou crime, nos termos da legislação em vigor

### 13. DA ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

13.1 Em conformidade com o § 2º do Art. 53 da Lei 8.666/93, encerrado o leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os fatos relevantes.

13.2 A Ata será assinada pelo Secretário de Governo, Leiloeiro e pelo Secretário de Administração (ANEXO X).

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

14. Além de atender às condições exigidas neste Edital, o arrematante deverá:

14.1.1 atender às solicitações da Equipe de Apoio na prioridade de carregamento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo carregamento e transporte dos mesmos dentro das instalações da Prefeitura;

14.1.2 responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Prefeitura durante o carregamento até a saída do material), que acarrete danos e/ou prejuízos às instalações ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

14.1.3 atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

14.1.4 responsabilizar-se pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

14.1.5 responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a respeito da Administração.

14.1.6 retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações da Prefeitura.

14.2 O arrematante deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado (ANEXO VI), por ocasião da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), no qual constará a data e o local de sua realização.



## **PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.3 A partir do momento da assinatura do termo a que se refere o item 14.2, o arrematante assumirá as responsabilidades civil, penal e demais encargos (multas, taxas, impostos e tributos) decorrentes da retirada e transporte do arrematado.

14.4 Ao assinar o termo a que se refere o item 14.2, o arrematante obriga-se a descaracterizar os indicativos porventura ainda existentes no bem arrematado, bem como a sua regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) (se for o caso), e/ou sua transferência, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

14.4.1 A transferência de propriedade dos veículos, bem como todas as despesas de transferência e baixa das viaturas arrematadas como "sucata" junto ao DETRAN, correrá à conta do arrematante;

14.4.2 Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras, inclusive as decorrentes da descaracterização do veículo, ocorrerão por conta do arrematante.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 O arrematante/adjudicatário(a) estará sujeito à(s) sanção(ões) prevista(s) no item 15.3, quando:

- 15.1.1 apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4 não mantiver o lance ofertado;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7 atrasar a retirada do(s) material(is);
- 15.1.8 deixar de efetuar o pagamento do valor ofertado no(s) lance(s); e
- 15.1.9 der causa a frustrar o certame.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes/arrematantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



## **PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da pessoa jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail [compras@araguari.mg.gov.br](mailto:compras@araguari.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras, situado na Rua Virgílio Melo Franco, nº 550 - CEP nº 38440-016, Centro, Araguari – MG.

16.3 Caberá ao Secretário de Administração, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos membros da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail [secgoverno@araguari.mg.gov.br](mailto:secgoverno@araguari.mg.gov.br), [compras@araguari.mg.gov.br](mailto:compras@araguari.mg.gov.br) ou [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br).

16.6 O responsável pelo recebimento do esclarecimento responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Secretário de Administração, nos autos do processo de licitação.



## **PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a Administração.

### **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO**

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 A convocação para a sessão a ser reaberta ocorrerá nos mesmos termos da primeira sessão prevista nesse Edital.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Os lotes serão leiloados e entregues ao arrematante nas mesmas condições em que se encontrarem nos locais a serem visitados (item 18).

18.2 Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura o ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

18.3 Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

18.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

18.5 As fotos dos bens a serem leiloados serão disponibilizados no site da prefeitura, conforme Anexos I e II, sendo recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes.

18.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.7 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.8 Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

18.9 Na hipótese de verificação de indícios de conluio entre as licitantes e/ou de quaisquer condutas contrárias à legislação em vigor e/ou que ferem princípios constitucionais/administrativos, os membros da Equipe de Apoio, o Leiloeiro e/ou qualquer servidor da participante da licitação comunicará(ão) o(s) fato(s) ao Secretário de Administração ou ao Secretário Municipal de Governo, para a adoção de medidas cabíveis.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.12 Durante a realização da sessão, o Secretário de Administração, o Secretário Municipal de Governo e/ou o Leiloeiro poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



## **PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para todos os fins.

18.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.17 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

18.18 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araguari, situado na Rua Virgílio Melo Franco, nº 550 - CEP nº 38440-016, Centro, Araguari/MG ou na Secretaria Municipal de Governo, situado na Praça Gaioso Neves, 129 – B. Goiás, Araguari/MG, Cep 38.440-001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h.

### **19. DOS ANEXOS**

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I – Relatório de Avaliação dos Materiais;

19.1.2 ANEXO II - Relatório de Avaliação dos Materiais da SAE;

19.1.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

19.1.4 ANEXO IV – Minuta do Termo de Adjudicação;

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Autorização de Entrega;

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado;

19.1.7 ANEXO VII – Modelo de Recibo de Pagamento de Bem Arrematado;

19.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão - Auto de Arrematação de Bens;

19.1.9 ANEXO IX – Modelo de Ofício de Comunicação;

19.1.10 ANEXO X – Minuta de Ata de Realização de Leilão;

19.1.11 ANEXO XI – Modelo de Ficha de Credenciamento de Arrematante;

19.1.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração Bens Não Vistoriados;

Araguari-MG, 27 de outubro de 2021.

**Marcos Vinicius de Lima Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTES LEILÃO Nº 001/2021

| LOTE 02  |  |
|--|--|
|  | MARCA: ESCÂNIA   |
|  | MODELO: ÔNIBUS PASSAGEIRO K 112 CL                                     |
|  | ANO: 1988/1988   |
|  | PLACA: MUE 1017  |
|  | <b><u>VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:</u></b><br><b><u>R\$ 26.667,00</u></b> |
| Obs.: Veículo recuperável.   |  |

| LOTE 03   |   |
|---|---|
|  | MARCA: CHEVROLET/CAMINHONETA  |
|   | MODELO: GM/S10 DE LUXE 4.3 S  |
|   | ANO: 1997/1997  |
|   | PLACA: CKD - 3227   |
|   | <b><u>VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:</u></b><br><b><u>R\$ 2.270,00</u></b> |
| Obs.: Veículo recuperável. Sem documento.   |   |





PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 04**



**MARCA: FORD/CAMINHONETE**

**MODELO: RANGER XL B**

**ANO: 1997/1997**

**PLACA: ACW - 6333**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 1.400,00**

**Obs.: Veículo recuperável. Sem motor e sem documento.**

**LOTE 05**



**MARCA: FORD**

**MODELO: FIESTA STREET**

**ANO: 2005/2006**

**PLACA: HMN - 3369**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 1.000,00**

**Obs.: Veículo recuperável.**

**LOTE 06**

**MARCA: VW**

**MODELO: AUTOMOVEL VW/GOL 16 V**

**ANO: 2000/2000**

**PLACA: DBP - 7675**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 570,00**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Obs.: Veículo recuperável. Sem motor e sem documento.**

**LOTE 07**



**MARCA: GW/PICK UP**

**MODELO: PICK UP CORSA ST**

**ANO: 1999/2000**

**PLACA: HMM - 4947**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 1.234,00**

**Obs.: SUCATA.**

**LOTE 08**



**MARCA: FIAT/STRADA**

**MODELO: FIAT/STRADA WORKING**

**ANO: 2001/2001**

**PLACA: GMF - 3728**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 4.834,00**

**Obs.: Veículo recuperável.**



PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 09**



**MARCA: GM/CORSA**

**MODELO: GM/CORSA ST**

**ANO: 2000/2000**

**PLACA: HMM - 4946**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 800,00**

**Obs.: SUCATA.**

**LOTE 11**



**MARCA: VW/MIS/CAMINHONETA/C.  
FECHADA**

**MODELO: VW/KOMBI**

**ANO: 1995/1996**

**PLACA: GMM - 6354**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 3.270,00**

**Obs.: Veículo recuperável.**

**LOTE 13**



**MARCA: ESP/CAMINHONETA  
BASCULANTE**

**MODELO: FORD/COURIER RONTAN  
AMBULÂNCIA**

**ANO: 2001/2002**

**PLACA: HMM - 8078**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 3.400,00**

**Obs.: Ambulância**



PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 14**



**MARCA: GM/CAMINHONETE/C.  
ABERTA**

**MODELO: GM/CORSA GL**

**ANO: 1998/1999**

**PLACA: HMG - 0169**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 4.735,00**

**Obs.: Veículo recuperável. Sem documento.**

**LOTE 15**



**MARCA: FORD/PAS/AUTOMOVEL**

**MODELO: FORD/FIESTA STREET**

**ANO: 2003/2003**

**PLACA: HMN - 0148**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 3.100,00**

**Obs.: Veículo recuperável.**

**LOTE 16**



**MARCA: FIAT/UNO**

**MODELO: UNO MILLE FIRE FLEX**

**ANO: 2008/2008**


**PLACA: HMN - 7824**


**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 6.270,00**

**Obs.: Veículo recuperável.**



PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| LOTE 17   |   |
|---|---|
|  | MARCA: FIAT/FIORINO   |
|   | MODELO: FIAT/FIORINO IE   |
|   | ANO: 2005/2005  |
|   | PLACA: HMN - 2116   |
|   | <b><u>VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:</u></b><br><b><u>R\$ 3.600,00</u></b> |
| Obs.: <b>Ambulância</b>   |   |

| LOTE 18   |   |
|---|---|
|  | MARCA: CAMINHÃO RENAULT FURGÃO  |
|   | MODELO: RENAULT MASTER FURGÃO 8M3                                     |
|   | ANO: 2002/2002  |
|   | PLACA: AKH - 4239   |
|   | <b><u>VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:</u></b><br><b><u>R\$ 7.835,00</u></b> |
| Obs.: Veículo recuperável. Sem documento.   |   |

| LOTE 19 |   |
|---------|---|
|         | MARCA: GM/S10 DELUXE 4.3  |
|         | MODELO: S10 DELUXE  |
|         | ANO: 1998/1998  |
|         | PLACA: CTP - 0151   |
|         | <b><u>VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:</u></b><br><b><u>R\$ 5.170,00</u></b> |



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Obs.: Veículo recuperável. Sem documento.

**LOTE 20**



**MARCA: FIAT/DOBLO CARGO**  
**FLEX**

**MODELO: DOBLO CARGO**

**ANO: 2010/2010**

**PLACA: HNH - 0609**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 3.670,00**

Obs.: **Ambulância**

**LOTE 21**



**MARCA: FORD F4000**

**MODELO: FORD F4000**

**ANO: 1982/1982**

**PLACA: AEL - 1469**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 6.670,00**

Obs.: Veículo recuperável. Sem documento.



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 22**



**MARCA: M.B L 608 D**  
**MODELO: M.BENZ L 608 D**  
**ANO: 1980/1980**  
**PLACA: HMM - 1206**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 6.000,00**

**Obs.: SUCATA.**

**LOTE 23**



**MARCA: CAMINHÃO M. BENZ 608 D**  
**MODELO: M. BENZ 608 D**  
**ANO: 1978/1978**  
**PLACA: HMM - 1208**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 5.170,00**

**Obs.: SUCATA.**

**LOTE 24**



**MARCA: FIAT**  
**MODELO: FIAT/PALIO WEEKEND ELX**  
**ANO: 2001/2001**  
**PLACA: GMF - 3647**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 2.570,00**

**Obs.: Veículo recuperável.**



PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LOTE 25**



MARCA: YAMAHA YBR 125 K  
MODELO: YAMAHA/YBR 125 K  
ANO: 2005/2005  
PLACA: HAP - 3861

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 1.235,00**

Obs.: Veículo recuperável.

**LOTE 26**



CARROCERIA DE MADEIRA  
(BOIADEIRO)

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 4.100,00**

Obs.: Sem documento.

**LOTE 27**



PATRIMÔNIO 10/0444

TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE  
ANO 2003

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$13.000,00**

Obs.: Com Nota Fiscal.





**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 28**



**PATRIMÔNIO 10/0536**

**TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR  
MOD. PLUS 90 ROPS**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 17.350,00**

**Obs.: Com Nota Fiscal.**

**LOTE 29**



**SUCATAS: DIVERSOS**

**SUCATAS DE LUMINÁRIAS DE  
ALUMINIO**

**VALOR MÉDIO DE AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 3.27 Kg**

**Obs.**

**LOTE 30**



**SUCATA: DIVERSOS**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 0,60 Kg**

**Obs.**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 31**



**DIVERSOS**

**SUCATAS DE  
ELETRODOMÉSTICOS/APARELHOS  
ELÉTRICOS**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:  
R\$ 633,00**

**Obs.**

**LOTE 32**



**DIVERSOS**

**SUCATAS DE MOBILIÁRIO**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:  
R\$ 867,00**

**Obs.**

**LOTE 33**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**DIVERSOS**

**SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA**

**VALOR MÉDIO DE AVALIAÇÃO:  
R\$ 667,00**

**Obs.**

**LOTE 34**



**PATRIMÔNIO: 10/0482**

**SUCATA: ESPARRAMADEIRA DE  
CÁLCARIO, 2.500 KG, MARCA  
PICCIN – MOD. MASTER 2.500**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:  
R\$ 617,00**

**Obs.**

**LOTE 35**



**PATRIMÔNIO: 10/0471**

**SUCATA: PLANTADEIRA E  
ADUBADEIRA DE 03 LINHAS  
C/CABEÇALHO DE 2,80 METROS.**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:  
R\$ 284,00**

**Obs.**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 36**



**PATRIMÔNIO: 10/0493**

**SUCATA: PLANTADEIRA E  
ADUBADEIRA DE 03 LINHAS DE  
2,80 METROS MARCA JUMIL**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 327,00**

**Obs.**

**LOTE 37**



**PATRIMÔNIO: 10/0530**

**SUCATA: COLHEDORA DE  
FORRAGENS CUSTOM 950 12  
FACAS CREMASCO GERAÇÃO  
IV Nº DE FACAS 12 04  
POTENCIA.**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 444,00**

**Obs.**

**LOTE 38**



**PATRIMÔNIO: 10/0538**

**SUCATA: COLHEDORA DE  
FORRAGENS CUSTOM 930 CIII  
12 FACAS EM Z MAIS R APOIO  
C/ RODAS E MOTOR.**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 827,00**

**Obs.**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 39**



**PATRIMÔNIO: 10/0382**

**SUCATA: GRADE NIVELADORA  
HIDRAULICA DE 32 DISCOS DE  
20" DE ARRASTRO E V.**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 317,00**

*Obs.*

**LOTE 40**



**PATRIMÔNIO: 10/0399**

**SUCATA: GRADE ARADORA DE  
14 DISCOS DE 26" C/MANCAIS  
DE ROLAMENTO.**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 327,00**

*Obs.*

**LOTE 41**



**PATRIMÔNIO: 10/0403**

**SUCATA: CARRETA AGRICOLA  
DE 04 RODAS CAP. 4.000 KGS.  
MARCA FAMA**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**  
**R\$ 884,00**

*Obs.*



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 42**



**PATRIMÔNIO: 10/0405**

**SUCATA: CARRETA AGRICOLA DE 04 RODAS CAP. 4.000 KGS. MARCA FAMA**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**

**R\$ 884,00**

**Obs.**

**LOTE 43**



**PATRIMÔNIO: 10/0404**

**SUCATA: CARRETA AGRICOLA DE 04 RODAS CAP. 4.000 KGS. MARCA FAMA**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:**

**R\$ 884,00**

**Obs.**

**LOTE 44 -**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PATRIMÔNIO**

**TRATOR JOHN DEERE DE JARDIM,  
CHASSI: GXA175A311422,  
ANO/MOD. 2011/2011, GASOLINA.**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:  
R\$ 8.000,00**

**Obs.: Com Nota Fiscal.**

**LOTE 45**



**PATRIMÔNIO:**

**TRATOR AGRICOLA DE 75 A 80 CV  
C/ PESOS TRASEIROS E DIANTEIO,  
TOLDO C/ ESTRUTURA DE  
PROTEÇÃO 04 CIL. SERIE:  
07852X52162.**

**VALOR MÉDIO DE AVALIAÇÃO:  
R\$ 15.834,00**

**Obs.: Com Nota Fiscal.**

**LOTE 46**



**PATRIMÔNIO:**

**TRATOR AGRICOLA DE 75 A 80 CV  
C/ PESOS TRASEIROS E DIANTEIO,  
TOLDO C/ ESTRUTURA DE  
PROTEÇÃO 04 CIL. SERIE:  
07852X52165.**

**VALOR MÉDIO DE AVALIAÇÃO:  
R\$ 14.834,00**

**Obs.: Com Nota Fiscal.**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 47**



**PATRIMÔNIO:**

**Guincho**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO**  
**(CONJUNTO): R\$ 293,33**

**Obs**

**LOTE 48**



**PATRIMÔNIO**

**02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM  
CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) E  
15 (QUINZE) MIL LITROS.**

**VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO**  
**(CONJUNTO): R\$ 1.100,00**

**Obs. Material avariado e sem  
tampas.**

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**





**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DA SAE**  
**LEILÃO nº 001/2021**  
**LOTES DO LEILÃO**

**LOTE 01**





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**DIVERSAS  
SUCATAS DE  
MATERIAL  
FERROSO  
LOCALIZADA  
NA SEDE  
ADMINISTRATIVA  
DA SAE  
(BATERIA DE  
FÁTIMA)  
18°38'52.19"S,  
48°12'02.6"W**



**VALOR MÉDIO  
ESTIMADO:  
R\$ 666,66**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LOTE 02**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Reservatório de  
água tipo taça  
Rua Orozimbo  
Medeiros S/N  
Distrito de  
Piracaiba  
capacidade 20 m<sup>3</sup>  
18°28'51.96"S,  
48°26'11.47"W**

**VALOR MÉDIO  
ESTIMADO:  
R\$ 833,33**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LOTE 03**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Tanque (Pipa)  
metálico  
localizado na  
bateria da  
Chancia,  
capacidade 9 m<sup>3</sup>  
Rua Antônio  
Joaquin de Melo  
nº 1  
18°39'08.12"S,  
48°12'31.64"W**

**VALOR MÉDIO  
ESTIMADO:  
R\$ 783,33**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LOTE 04**





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Duas partes de um reservatório tubular metálico localizado na área do poço artesiano do Rua Simão da Costa Neto nº 701 bairro Jardim Botânico, capacidade 50 m<sup>3</sup> 18°39'10.62"S, 48°09'13.88"W**

**VALOR MÉDIO ESTIMADO:  
R\$ 700,00**





**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

**LOTE 05**



**Reservatório de  
água tubular,  
Rua Raul José de  
Belém nº 2990,  
capacidade 15 m<sup>3</sup>  
18°39'51.23"S,  
48°10'20.39"W**

**VALOR MÉDIO  
ESTIMADO:  
R\$ 650,00**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LOTE 06**



**Reservatório de  
água Praça 6  
Bairro Paraíso  
S/N capacidade  
10 m<sup>3</sup>**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**18°38'20.57"S,  
48°10'36.75"W**

**VALOR MÉDIO  
ESTIMADO:  
R\$ 3.000,00**

**LOTE 07**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Reservatório de  
água tubular Rua  
8 esquina com  
rua Piauí S/N  
Bairro Ouro  
Verde  
capacidade 30  
m<sup>3</sup>.  
18°37'52.76"S,  
48°10'38.8"W**



**VALOR MÉDIO  
ESTIMADO:  
R\$ 500,00**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE 08**





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**DIVERSAS  
SUCATAS DE  
MATERIAL DE  
INFORMÁTICA E  
ELETRÔNICA  
LOCALIZADA  
SEDE  
ADMINISTRATIVA  
DA SAE  
(BATERIA DE  
FÁTIMA).  
18°38'50.26"S,  
48°12'05.52"W**

**VALOR MÉDIO  
ESTIMADO:  
R\$ 466,66**



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**







**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**







**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021**

Às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, após o resultado do Leilão nº 001/2021, o Secretário Municipal de Administração, Sr(a) Marcos Vinicius de Lima Rodrigues, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>LOTE(S):</b> XX  | <b>Valor estimado (inicial):</b> |
| <b>Adjudicado para:</b><br><b>(CPF/CNPJ:</b> _____ <b>), pelo lance de R\$.</b> |                                  |

| <b>LOTE</b>                        | <b>NOMENCLATURA</b>                               | <b>CHASSI</b> | <b>VALOR DO LANCE (ARREIMATE)</b> |
|------------------------------------|---|---------------|-----------------------------------|
| XX                                 | <i>Automóvel XXXXXX, ano 2000, placa ABC-999.</i> |               | R\$                               |
| <b>VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:</b> |   |               | R\$ ()                            |

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**

**DESPACHO**

1. Homologo a adjudicação referente ao Termo de Adjudicação - Leilão Nº 001/2021.
2. Publique-se.

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**

**AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**

Após verificada a QUITAÇÃO TOTAL do bem arrematado, EU, Marcos Vinicius de Lima Rodrigues, Secretário Municipal de Administração, AUTORIZO a retirada do(s) bem(s) arrematado(s) constante(s) do quadro abaixo, pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_  
*(nome completo)*, portador(a) do Registro Geral (RG) nº \_\_\_\_\_ *(nº RG)* e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_ *(nº CPF)*, das instalações da Prefeitura Municipal de Araguari, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e legislação em vigor.

| <b>LOTE</b> | <b>NOMENCLATURA</b>                               | <b>CHASSI</b>          |
|-------------|---|------------------------|
| 0X          | <i>Automóvel XXXXXX, ano 2000, placa ABC-999.</i> | <i>123KM4758966521</i> |

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
Secretário Municipal De Administração**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE  
BEM ARREMATADO - LEILÃO Nº 001/2021**

1. Como ARREMATANTE dos bens abaixo relacionados, eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_ (nº CPF) \_\_\_\_\_ me RESPONSABILIZO a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), bem como estou ciente que não o fazendo estarei sujeito a sofrer intervenção judicial da Administração. ME COMPROMETO que em hipótese alguma requererei da Administração quaisquer despesas verificadas que sejam anteriores à arrematação (multas, impostos, etc.), sob pena de arcar civil e criminalmente pelo descumprimento desta condição. DECLARO sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo todos os ônus, fazendo inclusive, se necessário, a Inspeção Veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 544/15, para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de, não havendo providencias nesse sentido, o veículo estar sujeito à apreensão por parte da autoridade pública, além de incorrer em multa.

2. ASSUMO expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por quaisquer danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido pelos terceiros, que envolva o referido veículo, desde a retirada do mesmo das dependências da Prefeitura Municipal de Araguari. Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do veículo, ASSUMO responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se a Prefeitura Municipal de Araguari sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do local de guarda, desde já, RECONHEÇO minha responsabilidade em ressarcir a Administração de todos os danos e despesas que vier a arcar.

3. DECLARO para todos os fins e efeitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e demais formas de divulgação do leilão, bem como ter examinado o veículo descrito e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que impeçam a circulação do veículo conforme estabelece a Lei 13.111/15, tendo pleno conhecimento de que o referido bem é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto que estou adquirindo no estado e conservação em que se encontra. DECLARO estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabiliza por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaçãõ, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

4. Dados do ARREMATANTE:

Leilão nº 001/2021



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                              |                            |                 |           |            |
|------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------|------------|
| <b>Nome/Razão Social</b>     |                            | <b>CPF/CNPJ</b> |           |            |
|                              |                            |                 |           |            |
| <b>RG/Inscrição Estadual</b> | <b>CNH (pessoa física)</b> | <b>Telefone</b> |           |            |
|                              |                            | (    )          |           |            |
| <b>Endereço</b>              |                            | <b>Cidade</b>   | <b>UF</b> | <b>CEP</b> |
|                              |                            |                 |           |            |

- Se o arrematante for pessoa jurídica, o quadro abaixo deve ser preenchido com os dados do representante legal (comprovação em anexo):

|                              |                            |                 |  |  |
|------------------------------|----------------------------|-----------------|--|--|
| <b>Nome/Razão Social</b>     |                            | <b>CPF/CNPJ</b> |  |  |
|                              |                            |                 |  |  |
| <b>RG/Inscrição Estadual</b> | <b>CNH (pessoa física)</b> | <b>Telefone</b> |  |  |
|                              |                            | (    )          |  |  |

Araguari, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ARREMATANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

(Nome completo: \_\_\_\_\_)  
(CPF.: \_\_\_\_\_)

*(\*) Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado para veículos que estão/serão emplacados pelo arrematante*

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BEM  
ARREMATADO EM LEILÃO – AUTO DE ARREMATACÃO  
(CARTA DE ARREMATE) - LEILÃO Nº 001/2021**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari declara que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (*nome completo*) (representante da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social e CNPJ*)), portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_ (*nº do CPF*), Registro Geral (RG) nº \_\_\_\_\_ (*nº do RG*), ARREMATOU o(s) item(ns) constante(s) do quadro abaixo, da forma que segue:

| LOTE                               | NOMENCLATURA                               | CHASSIS | VALOR DO LANCE (ARREMATE) |
|------------------------------------|--|---------|---------------------------|
| 0X                                 | Automóvel XXXXXX, ano 2000, placa ABC-999. |         | R\$                       |
| <b>VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:</b> |  |         | R\$                       |

De igual forma, o **ARREMATANTE SE COMPROMETE** a pagar o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao valor total da arrematação, assume todas as obrigações elencadas no presente edital, bem como a retirada do (s) bem (ns) arrematado (s) após pagamento a vista do valor acima totalizado, que será efetuado por meio do DAM nº \_\_\_\_\_.

**ARREMATANTE:**

\_\_\_\_\_

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

José Donizetti Luciano  
**Secretário Municipal de Governo**

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Marcos Vinicius De Lima Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**





**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO**

**Ofício nº XXX – PMA**

**Araguari, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

À Senhora

**CLÁUDIA COELHO FRANCHI**

Delegada/Departamento de Trânsito da Comarca de Araguari/MG

Avenida Mato Grosso, nº 334 – Paraíso

38.445-072– Araguari – MG

**Assunto: arrematação de bem em leilão / carta de arremate / termo de responsabilidade de retirada de bem arrematado / emplacamento**

Senhora Delegada

1. Encaminho em anexo a(s) carta(s) de arremate e o(s) respectivo(s) termo(s) de responsabilidade de retirada de bem(s) arrematado(s), para as providências decorrentes (para fins de emplacamento), conforme legislação exarada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Edital de Convocação do Leilão nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

2. De acordo com o edital, o(s) arrematante(s) se responsabiliza(m) a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), a não circular(em) com o referido veículo ou passar(em) a terceiro(s) sem estar com os documentos formalmente transferidos no órgão de fiscalização de trânsito; assume(m) toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido pelos terceiros, que envolva(m) o(s) referido(s) veículo(s), desde a retirada do(s) mesmo(s) das dependências da Prefeitura Municipal de Araguari; e assume(m) quaisquer infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, desde o momento desta retirada, além da pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas.

Por fim, para dirimir quaisquer dúvidas no tocante ao assunto em tela, coloco a disposição o Senhor José Donizetti Luciano, Secretário Municipal de Governo Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através do telefone (34) 3690-3009.

Atenciosamente,

**Marcos Vinicius De Lima Rodrigues  
Secretário Municipal De Administração**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO  
LEILÃO Nº 001/2020 – 2º B Fv**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO**

Às XXhXXmin do dia XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021, no Auditório da Policlínica Wuilian Gerberin, reuniram-se o Sr. Marcos Vinicius De Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Donizetti Luciano – Secretário Municipal de Governo, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, nomeados pelo Decreto nº 12, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Correio Oficial de Araguari – Edição nº 1096, em 13 de janeiro de 2021, sob a presidência do Secretário Municipal de Administração, declinado para apreciar, analisar e julgar o **LEILÃO Nº 001/2020**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, conforme Edital e anexos. O Leilão nº 001-2021/2º B Fv, foi publicado no **Diário Oficial, em jornais de circulação regional do Município de Araguari-MG e internet**. Estavam presentes no local os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, nomeados pelo Decreto nº 206, de 13 de setembro de 2021, publicado no Correio Oficial de Araguari – Edição nº 1194, em 14 de setembro de 2021 e o Sr. Gildo Vieira da Cunha Filho – Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 206, de 13 de setembro de 2021, publicado no Correio Oficial de Araguari – Edição nº 1194, em 14 de setembro de 2021. Ofereceram lances diversas **pessoas físicas e jurídicas devidamente credenciadas**, todos presentes no horário e local designados no edital do leilão. O **Secretário Municipal de Administração** deu início aos trabalhos, procedendo à leitura do edital aos participantes presentes, informando os procedimentos a serem adotados durante a sessão. Foi informado aos participantes presentes da proibição quanto às condutas contrárias ao instrumento convocatório e à legislação em vigor. Após, deu-se início à sessão de leilão propriamente dita, com os arrematantes oferecendo lances para os lotes. Encerrada a oferta de lances **sem a manifestação de interposição de recursos**, o **Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Governo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Leiloeiro** e os membros das comissões e equipes presentes já nomeados decidiram, **por unanimidade**, classificarem vencedores os lances apresentados **pelas pessoas físicas e jurídicas: (1) JOÃO PEDRO PAULO, CPF nº 123.456.789-01, credenciamento nº 01, que apresentou o preço final de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) para o lote 01 (um) e R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) para o lote 02 (dois); : (2) PEDRO JOÃO PAULO, CPF nº 987.654.321-99, credenciamento nº 02, que apresentou o preço final de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) para o lote 03 (três) e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o lote 04 (quatro); (...). Não houve pagamento de comissão ao leiloeiro**, conforme o item 6.2. do edital. **Os lotes 05 (cinco) e 06 (seis) não foram arrematados**. O critério utilizado para fins de classificação foi o de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o estipulado no edital. Nada mais havendo a ser registrado, às XXhXXmin o **Secretário Municipal de Administração** deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

---

(ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES)

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Marcos Vinicius De Lima Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI – MODELO DE FICHA DE CADASTRAMENTO DE ARREMATANTE**

CRENCIO o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (*nome completo*)  
(representante da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social* e  
*CNPJ*) \_\_\_\_\_), portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF)  
nº \_\_\_\_\_ (*nº do CPF*) \_\_\_\_\_, Registro Geral (RG) nº \_\_\_\_\_ (*nº do RG*) \_\_\_\_\_, com a  
documentação de credenciamento (item 5.12, do Edital) verificada e em anexo, ficando  
o(a) mesmo(a) autorizado(a) a efetuar lances, conforme estabelecido no Edital e seus  
anexos.

Obs.: Na apresentação de seus dados pessoais o nominado acima declarou que leu e  
está de acordo com todos os dizeres do presente edital, inclusive quanto ao item 5. DAS  
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**CRENCIAL Nº**

**01**

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Marcos Vinicius De Lima Rodrigues  
Secretário Municipal De Administração**



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO BENS NÃO VISTORIADOS - LEILÃO  
PÚBLICO nº 001/2021**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito sob o número de CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins estar ciente quanto as condições em que se encontram os lotes colocados à venda por meio do Edital de Licitação Leilão nº 001/2021. Assumo total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por NÃO fazer a visitação presencial deste, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado em que se encontra, estando ciente de não poder fazer quaisquer reclamações posteriores. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Araguari-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Licitante ou representante legal (nome/cargo/assinatura legível)